

LEI MUNICIPAL Nº-058/89, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR DE NCz\$-137.300,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINO FUZINATTO, Vice-Prefeito Municipal de Fa-
xinalzinho, em exercício de suas funções, como Prefeito, FAÇO
SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,
Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar no valor de NCz\$-137.300,00 (Cento e
Trinta e Sete Mil e Trezentos Cruzados Novos), em suplementação
às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITOUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO AUXILIARES

3120-03 - Material de Consumo	3.000,00
3132-03 - Outros Serviços e Encargos	2.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE PESSOAL, MAT. E SERVIÇOS ADMI-
NISTRATIVOS

3120-03 - Material de Consumo	1.000,00
3132-03 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇASUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

3132-03 - Outros Serviços e Encargos	3.000,00
--	----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TESOU-
RARIA

3113-15 - Obrigações Patronais	1.000,00
--------------------------------------	----------

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (IL. PÚBLICA)

3120-10 - Material de Consumo	6.000,00
3132-10 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERV. DIVERSOS (V. URBANAS)

4110-16 - Obras e Instalações	3.000,00
-------------------------------------	----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS(DMER)

3132-16 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
3120-16 - Material de Consumo	25.000,00
3131-16 - Remuneração de Serv. Pessoais	4.000,00
4110-16 - Obras e Instalações	20.000,00
4120-16 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (COMUNICAÇÕES)
3111-05 - Pessoal - Pessoal Civil 3.000,00
3113-15 - Obrigações Patronais 1.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENSINO DE 1º GRAU E SERV. DE APOIO

3113-15 - Obrigações Patronais 6.000,00
3120-08 - Material de Consumo 2.500,00
4120-08 - Equipamento e Material Permanente 7.500,00

ÓRGÃO: EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3132-13 - Outros Serviços e Encargos 500,00

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

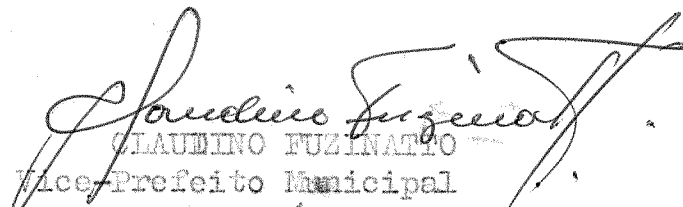
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS

3033-03 - Contribuições Correntes 800,00

Art. 2º- Para cobertura das despesas resultantes desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 01 de Dezembro de 1989.


CLAUDINO FUZINATO
Vice-Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se

Em, 01 de Dezembro de 1989


JOÃO CVETANO FIORAVANÇO

Secretário da Administração